

PROCESSO N. 2013/009651
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2014/MP
CONTRATO N. 006/2014/MP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, 1750, Paço da Bocaiúva, Centro, nesta Capital, CNPJ 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Senhor Antenor Chinato Ribeiro, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, portador da Cédula de Identidade RG n. 402.778 - SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE**, com endereço/sede no Campus Universitário, s/n, CSE-UFSC, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900 e CNPJ 83.566.299/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Marino Costa, brasileiro, casado, servidor público federal, Presidente Executivo, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.632.225 e CPF n. 796.510.389-34, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Contratação de instituição especializada para operacionalizar o concurso público para provimento de cargos efetivos de servidores do Ministério Público de Santa Catarina para os cargos constantes do Anexo I e nos prazos estipulados no cronograma contido no Anexo II, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a" e o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 699.961,93 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para o período previsto na Cláusula Vigésima Quarta, para a estimativa de 15.000 (quinze mil) inscrições. Caso a estimativa de candidatos inscritos for ultrapassada, o valor unitário por candidato será de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

§ 1º O valor constante no caput é estimado, assim, diante da impossibilidade de previsão do número exato de candidatos inscritos, fica estipulado o valor variável, da seguinte forma:

| CANDIDATOS | VALOR |
|-----------------------|---|
| Até 3000 | R\$ 378.000,00 |
| De 3001 a 4000 | R\$ 406.000,00 |
| De 4001 a 5000 | R\$ 434.000,00 |
| De 5001 a 6000 | R\$ 461.000,00 |
| De 6001 a 7000 | R\$ 490.000,00 |
| De 7001 a 8000 | R\$ 517.000,00 |
| De 8001 a 9000 | R\$ 548.020,00 |
| De 9001 a 10000 | R\$ 583.641,30 |
| De 10001 a 12000 | R\$ 623.328,91 |
| De 12001 a 14000 | R\$ 666.961,93 |
| De 14001 a 15000 | R\$ 699.961,03 |
| Acima de 15000 | R\$ 699.961,03 + R\$ 33,00 por candidato |

§ 2º Os valores a custo de tarifa bancária das inscrições realizadas estão inclusas nos valores citados no § 1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA **DAS INSCRIÇÕES**

O valor da inscrição pago pelo candidato será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior e visam ressarcir os custos envolvidos na realização do concurso.

§ 1º As inscrições serão creditadas no Banco do Brasil, em conta corrente de titularidade da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE, conta corrente nº 200.202-7 agência 3582-3.

§ 2º Se o montante creditado na referida conta de titularidade do CONTRATADO exceder ao valor devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com base no número de candidatos efetivamente inscritos, este deverá proceder à devolução dos valores ao

CONTRATANTE, através de depósito no Banco do Brasil em conta corrente nº 62.000-9, agência 3582-3, de titularidade do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina – FCEAF.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público, Unidade Orçamentária 04001, Funcional Programática 03.122.0910.0413.A.006763 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte 0.1.00, elemento orçamentário 3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CLÁUSULA SEXTA **DO PAGAMENTO**

O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado com o montante arrecadado com as inscrições diretamente na conta indicada no § 1º da Cláusula Quarta.

§ 1º Cabe ao CONTRATADO efetuar a devolução ao CONTRATANTE da quantia arrecadada que superar o preço estimado, com base na proporção da tabela constante no § 1º da Cláusula Terceira, na conta indicada no § 2º da Cláusula Quarta.

§ 2º Na hipótese do montante arrecadado com as inscrições ser inferior ao valor devido à CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE complementar a referida diferença, baseado no número de inscrições, na proporção da tabela constante no § 1º da Cláusula Terceira. Neste caso, caberá ao CONTRATADO entregar a nota fiscal, após a prestação de contas, para que seja paga a diferença por depósito na conta corrente do CONTRATADO no Banco do Brasil, conta corrente n. 200.202-7, agência 3582-3, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite do serviço na Nota Fiscal atestada e visada pelo representante credenciado do CONTRATANTE.

§ 3º A(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser enviadas à Coordenadoria de Recursos Humanos - CORH, situado à Rua Pedro Ivo n. 231 – Centro, 7º Andar, sala 702, Centro, Florianópolis-SC, aos cuidados de sua Coordenadora.

§ 4º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 5º A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá ser **obrigatoriamente** referente ao CNPJ da instituição, ou seja, se o CNPJ for da matriz, a conta corrente não poderá ser da filial e vice-versa.

§ 6º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual o contratado deverá observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

§ 7º O CONTRATANTE procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, única e exclusivamente por meio de sua Coordenadoria de Finanças e Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as obrigações abaixo definidas, as condições contidas nos Anexo I e II do Contrato, e em sua proposta, contados da assinatura do contrato:

1. Planejamento do Concurso:

a) Elaborar em conjunto com a Comissão de Concurso Público e com comissão multiprofissional, o edital, programas das disciplinas, normas para isenção de taxa de inscrição (no caso de doadores de sangue e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que devem ser recebidos e analisados pela CONTRATADA), normas de classificação da prova objetiva e prova prática, e demais normas necessárias para operacionalização do Concurso Público.

a.1) Quanto à comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais poderá ser feita por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção. As inscrições com isenção do pagamento de que trata o item anterior somente serão realizadas via Internet por meio de endereço eletrônico. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet ou omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

a.2) A decisão acerca dos pedidos de isenção deverá ser divulgada no prazo previsto no cronograma. O candidato que tiver sua inscrição com isenção de pagamento deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato o pagamento da inscrição.

2. Processo de Inscrição:

a) Divulgar e disponibilizar no *site* do CONTRATADO o Edital, Programa das Disciplinas e Atribuições dos Cargos e encaminhar à CONTRATANTE os arquivos com estas informações para divulgação no site do MPSC;

b) Disponibilizar servidor de banco de dados para cadastramento das inscrições *on line*;

c) Contratar a agência bancária que irá arrecadar as taxas de inscrição para teste do Boleto Bancário;

d) Receber os documentos referentes à isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue;

e) Receber os documentos referentes às inscrições dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

f) Analisar, deferir ou indeferir as inscrições dos doadores de sangue;

g) Deferir ou indeferir as inscrições do Concurso Público;

h) Disponibilizar pessoal qualificado para atendimento dos candidatos via telefone e pessoalmente na sede da FEPESE para informações sobre todo o processo de inscrição.

3. Deferimento das inscrições:

- a) Divulgar relatório com o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos doadores de sangue e dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Divulgar relatório com o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, após a homologação pela comissão multiprofissional.
- b) Divulgar relatório com o deferimento e indeferimento das inscrições dos demais candidatos, após a homologação pela Comissão de Concurso Público.

4. Confirmação das inscrições e local para realização das provas:

- a) Divulgar, pelo *site* do CONTRATADO, *link* para confirmação das inscrições, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização da prova objetiva, e fornecer informações e dados necessários para divulgação do site da CONTRATANTE;
- b) Encaminhar ao candidato, via *e-mail*, confirmação das inscrições, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização da prova objetiva;
- c) Divulgar, pelo *site* do CONTRATADO, *link* para confirmação do local, data e horário para realização da prova prática ao cargo de Motorista Oficial II e fornecer informações e dados necessários para divulgação do site da CONTRATANTE;
- e) Encaminhar ao candidato, via *e-mail*, confirmação do local, data e horário para realização da prova prática ao cargo de Motorista Oficial II.

5. Provas Objetivas (para todos os cargos):

- a) Alocar pessoal especializado e estrutura para elaboração das questões de 13 (treze) provas objetivas, de múltipla escolha, sendo 10 (dez) para Analistas, 1 (uma) para

| Prova | Disciplina | Nº de questões | Peso | Total de Pontos |
|---------------------------|---------------------------|----------------|------|-----------------|
| Conhecimentos Gerais | Português | 12 | 1 | 12 |
| | Informática | 4 | 1 | 4 |
| | Raciocínio Lógico | 4 | 1 | 4 |
| | Conhecimentos Jurídicos | 10 | 1 | 10 |
| | Total de pontos | | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 35 | 2 | 70 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

Técnico em Informática, 1 (uma) para Técnico do Ministério Público e 1 (uma) para Motorista Oficial II, incluindo banca que realizará a prova prática para 50 (cinquenta) classificados para o cargo de Motorista Oficial II e uma banca que realizará a Prova de Títulos, divididos da seguinte forma:

- a.1) Analista do Ministério Público;
- a.2) Analista em Arquivologia;
- a.3) Analista em Auditoria;
- a.4) Analista em Biblioteconomia;
- a.5) Analista em Economia;
- a.6) Analista em Pedagogia;
- a.7) Analista em Psicologia;
- a.8) Analista em Serviço Social;

a.9) Analista em Letras

| Prova | Disciplina | Nº de questões | Peso | Total de Pontos |
|---------------------------|---------------------------|----------------|------|-----------------|
| Conhecimentos Gerais | Informática | 4 | 1 | 4 |
| | Raciocínio Lógico | 4 | 1 | 4 |
| | Conhecimentos Jurídicos | 10 | 1 | 10 |
| | Total de pontos | | | 18 |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 41 | 2 | 82 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

a.10) Analista em Tecnologia da Informação

| Prova | Disciplina | Nº de questões | Peso | Total de Pontos |
|---------------------------|---------------------------|----------------|------|-----------------|
| Conhecimentos Gerais | Português | 12 | 1 | 12 |
| | Conhecimentos Jurídicos | 10 | 1 | 10 |
| | Total de pontos | | | 22 |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 52 | 1,5 | 78 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

* Todos os cargos de Analista terão Prova de Títulos e serão constituídas pela análise e pontuação dos seguintes documentos:

- 1)** Diploma de Pós-Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar. Pontuação: 2,0 (dois pontos).
- 2)** Diploma de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar. Pontuação: 1,5 (um ponto e meio).
- 3)** Diploma de Mestrado, acompanhado do Histórico Escolar. Pontuação: 1,00 (um ponto).
- 4)** Diploma de Especialista, acompanhado do Histórico Escolar. Pontuação: 0,5 (meio ponto).
- 5)** Diploma de outra graduação em nível superior, **exceto** aquela exigida como requisito para o provimento do cargo: 0,5 (meio ponto).

I - Os títulos não serão avaliados cumulativamente. Caso o candidato entregue mais de um diploma, a titulação será computada apenas ao de maior valor acadêmico. Os títulos de doutorado e ou mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e os títulos redigidos em língua estrangeira devem ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

a.11) Motorista Oficial II

| Prova | Disciplina | Nº de questões | Peso | Total de Pontos |
|-------|------------|----------------|------|-----------------|
|-------|------------|----------------|------|-----------------|

| | | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------|-------------|------------------------|
| Conhecimentos Gerais | Português | 12 | 1 | 12 |
| | Informática | 4 | 1 | 4 |
| | Raciocínio Lógico | 4 | 1 | 4 |
| | Total de pontos | | | 20 |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 40 | 2 | 80 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |
| Prova | Disciplina | Nº de pontos | Peso | Total de Pontos |
| Prova Prática | Prova prática de direção | 100 | 1 | 100 |

a.12) Técnico do Ministério Público

| Prova | Disciplina | Nº de questões | Peso | Total de Pontos |
|---------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------|------------------------|
| Conhecimentos Gerais | Português | 12 | 1 | 12 |
| | Informática | 4 | 1 | 4 |
| | Raciocínio lógico | 4 | 1 | 4 |
| | Total de pontos | | | 20 |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 40 | 2 | 80 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

a.13) Técnico em Informática

| Prova | Disciplina | Nº de questões | Peso | Total de Pontos |
|---------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------|------------------------|
| Conhecimentos Gerais | Português | 12 | 1 | 12 |
| | Raciocínio Lógico | 8 | 1 | 10 |
| | Total de pontos | | | 22 |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 40 | 2 | 80 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | 100 |

- b) Coordenar a elaboração, digitação e editoração das provas;
- c) Elaborar questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas;
- d) Elaborar questões inéditas;
- e) Garantir o sigilo, a lisura e a segurança do serviço de elaboração das questões objetivas.

6. Prova Prática (para o cargo de Motorista Oficial II):

- a) Contratar profissionais especializados para avaliação da prova prática para 50 (cinquenta) candidatos ao cargo de Motorista Oficial II. Em caso de empate entre as notas do último selecionado para a prova prática e o(s) candidato(s) seguintes, todos

com essa mesma nota prestarão a prova prática.

- b) Alugar espaço físico adequado para a realização da prova prática;
- c) Contratar fiscais para identificação dos candidatos e fiscalização da prova prática;
- d) Garantir a lisura e a segurança na realização da prova prática;
- e) Emitir relatório do resultado da prova prática;
- f) Publicar no *site* o resultado da prova prática;
- g) Outros serviços que se fizerem necessários.

7. Impressão de documentos:

- a) Imprimir os cadernos de prova objetiva, por cargo, em número suficiente aos candidatos inscritos, com 10% (dez por cento) de material de reserva;
- b) Imprimir cadernos de prova objetiva aos candidatos com deficiência, de acordo com o cargo e a deficiência (ampliada, braile, etc.);
- c) Imprimir os cartões respostas personalizados, por cargo, em número suficiente aos candidatos inscritos, com 10% (dez por cento) de material reserva;
- d) Imprimir listas de presença, por sala de aplicação da prova objetiva;
- e) Imprimir listas de presença, para aplicação da prova prática;
- f) Imprimir lista de mural e folhas de porta para aplicação das provas objetivas;
- g) Imprimir lista de mural e folhas de porta para aplicação da prova prática;
- h) Imprimir relatórios em ordem alfabética geral dos candidatos inscritos;
- i) Imprimir relatórios em ordem alfabética, por cargo, dos candidatos inscritos;
- j) Imprimir relatórios para divulgação dos candidatos classificados na prova objetiva, por cargo e com desempenho;
- k) Imprimir relatórios para divulgação dos candidatos classificados e aprovados para a prova prática;
- l) Imprimir relatórios para divulgação dos candidatos classificados e aprovados na prova prática, com desempenho;
- m) Imprimir relatórios de classificação final do Concurso Público, por cargo e com desempenho (prova objetiva e prova prática);
- n) Imprimir outros relatórios contendo dados cadastrais dos candidatos, solicitados pelo CONTRATANTE, ou que se fizerem necessários para o bom desempenho do concurso.

8. Segurança do Concurso:

- a) Acondicionar os cadernos de prova em envelopes plásticos, lacrados e identificados por sala, por cargo, por local e horário de aplicação da prova objetiva;
- b) Guardar os cadernos de prova e cartões resposta, em malotes lacrados, identificados por local e horário de aplicação das provas;
- c) Transportar os malotes de prova para os locais de realização da prova com guarda e em convênio com a Polícia Militar de Santa Catarina;
- d) Colher a impressão digital de todos os candidatos no cartão resposta através de digiselo;
- e) Colher a impressão digital dos candidatos na prova prática através de digiselo;
- f) Utilizar detectores de metal nos banheiros, corredores e nas salas de prova (se necessário).

9. Aplicação das provas:

- a) Alugar local adequado para a aplicação da prova objetiva e prova prática na Grande Florianópolis/SC;
- b) Organizar os locais para aplicação da prova objetiva e prova prática, com os materiais necessários;
- c) Contratar equipe de pessoal qualificado para as funções de coordenação, fiscais, segurança, serventes, porteiros e pessoal de apoio;
- d) Treinar a equipe para aplicação da prova objetiva;
- e) Coordenar aplicação da prova objetiva e prova prática;

- f) Aplicar a prova objetiva para todos os candidatos inscritos;
- g) Aplicar a prova prática para os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Motorista Oficial II.

10. Processamento de dados:

- a) Emitir, diariamente, relatório de acompanhamento das inscrições pagas e não pagas, com acesso exclusivo aos membros da Comissão de Concurso;
- b) Emitir, diariamente, relatório candidato/curso/vaga das inscrições pagas, com acesso exclusivo aos membros da Comissão de Concurso;
- c) Realimentar o processo com as correções decorrentes das confirmações de inscrição;
- d) Cadastrar os candidatos isentos da taxa de inscrição;
- e) Cadastrar os locais e salas de prova;
- f) Avaliar a prova objetiva por processamento eletrônico, através de leitura ótica de cartões-resposta;
- g) Emitir relatórios e formulários necessários à aplicação da prova objetiva e da prova prática;
- h) Emitir e enviar por *e-mail* aos candidatos a confirmação do local e horário de realização da prova objetiva e prova prática;
- i) Calcular médias e classificação dos candidatos;
- j) Emitir relatórios finais e de análise técnica;
- k) Disponibilizar ao CONTRATANTE cópia física e em meio magnético de todos os relatórios emitidos.

11. Recursos:

- a) É de responsabilidade do CONTRATADO analisar e emitir parecer dos recursos, após a solicitação formal, obedecendo rigorosamente os prazos e as normas previstas no Edital quanto ao indeferimento da inscrição ou de sua isenção; às questões das provas objetivas e ao gabarito divulgado; ao resultado da prova prática e ao resultado final do Concurso Público.

12. Divulgação:

- a) Divulgar no *site* do CONTRATADO a relação dos candidatos inscritos, confirmação do local de realização da prova objetiva e prova prática;
- b) Divulgar no *site* do CONTRATADO os gabaritos da prova objetiva, resultado da prova objetiva, resultado da prova prática e resultado final do Concurso Público, obedecendo rigorosamente os prazos e as normas previstas no Edital;
- c) Divulgar pela *internet*, com acesso exclusivo ao candidato, e encaminhar via *e-mail* o boletim de desempenho individual do candidato em todas as etapas do Concurso Público.

13. Serviços diversos:

- a) Prestar informações sobre o Concurso Público ao público em geral e aos interessados, via telefone e por *e-mail*;
- b) Disponibilizar pessoal de apoio em todas as etapas necessárias para o bom desenvolvimento do Concurso Público.

14. Prestação de contas:

- a) Após a divulgação do resultado final do Concurso Público (Item 23 do Anexo II do Contrato), o CONTRATADO deverá prestar contas dos valores arrecadados a título de inscrição e demonstrar cálculos dos valores a serem pagos pelo CONTRATANTE ou, ainda, que devam ser ressarcidos ao CONTRATANTE.

15. Produto do trabalho:

- a) Apresentar, ao final do certame, relatório detalhado contendo listagem dos

candidatos por ordem alfabética e por classificação, com treze respectivos cargos e notas, além de informações sobre o local e número de inscrição, endereço, telefone, e-mail e documento de identidade.

- b) Apresentar Relatório Parcial de cada etapa do certame;
- c) Apresentar Relatório Final para Homologação.

CLÁUSULA NONA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As datas, locais e horários das provas serão definidos em Edital. As Provas Objetivas serão realizadas nas cidades da Grande Florianópolis, no período matutino para os cargos de nível superior e no vespertino para os cargos de nível médio, em local que não comprometa o acesso, conforto, estacionamento, mobilidade e etc., levando em consideração critérios de proximidade, mobilidade e razoabilidade. Na impossibilidade de alocar o quantitativo total de candidatos inscritos em um único local, os candidatos deverão preferencialmente ser alocados em locais associados ao CEP informado quando da sua inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e o CONTRATADO esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REAJUSTE

Este contrato não poderá ser reajustado por acordo das partes, conforme determinação contida no art. 2º da Lei n. 10.192/2001, que dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Coordenadoria de Operações

Administrativas do MPSC situada na rua Pedro Ivo, n. 231, 9º Andar, sala 903, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-070, com identificação do número do contrato, ou ainda, por e-mail: coad@mpsc.mp.br.

§ 2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos III e IV deste contrato.

§ 1º O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente para:

I - Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - Questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - Ajustar com o representante do CONTRATADO, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos;

V - Solicitar a substituição do representante credenciado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;

II - disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e

III - franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MPSC, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações:

I - dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

II - executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;

III - cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

IV - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V - suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

VI - responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto devendo ser observados em relação às provas e demais informações do Concurso Público, desde a elaboração das provas até o resultado final; e

VII - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

IX - disponibilizar computador e pessoal treinado para atender as pessoas que não tenham acesso à Internet na sua sede para realizar as inscrições, observando os critérios de razoabilidade;

X - responsabilizar-se única e exclusivamente pela identificação e apresentação pessoal do funcionário destacado para os atendimentos solicitados pelo CONTRATANTE:

a.1) Por identificação entenda-se que o funcionário destacado deverá estar sempre munido de crachá;

a.2) Por apresentação pessoal entenda-se que o funcionário destacado deverá estar trajado adequadamente.

XI - participar, através de seu representante credenciado conforme Cláusula Décima Primeira, em todas as reuniões eventualmente convocadas pelo CONTRATANTE, para apreciação de assuntos atinentes ao objeto deste Contrato. As reuniões serão realizadas em local a ser determinado pelo CONTRATANTE;

XIII - O CONTRATADO assume, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes de honorários, transportes, alimentação, bancas de provas, locação, fiscalização, assistência jurídica, seguros, encargos sociais, taxas, impostos, assistência técnica, benefícios, o fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução do serviço contratado e demais despesas diretas e indiretas, em conformidade com a proposta, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

XIV - Estão incluídos nos serviços o desenvolvimento de página no sitio do concurso; confirmação, recebimento e homologação das inscrições; recebimento dos pedidos de isenções, atendimento aos candidatos portadores de deficiência, atendimento as condições especiais, tais como amamentação, prova em hospitais e outros, elaboração das provas objetivas e de títulos, correção, impressão e respectivas aplicações, cartões resposta com leitura óptica e outras atividades relacionadas ao certame, inclusive a publicação no endereço eletrônico do certame e dos comunicados e demais atos e informações emitidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DO CARÁTER CONFIDENCIAL DO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Todos os dados ou detalhes dos serviços que o CONTRATADO venha a conhecer ou obter no decorrer dos trabalhos, não poderão, de forma alguma, ser entregues à publicidade ou ao conhecimento de terceiros, sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, a não ser os atos que necessitam ser divulgados.

§ 1º Obrigam-se as partes, por si, seus empregados, sócios, administradores de seus serviços, a só utilizar-se das informações recebidas pela parte contrária para executar os serviços previstos neste instrumento.

§ 2º Comprometem-se as partes a informar imediatamente ao outro sobre quaisquer apropriações indébitas das informações, ou direitos, ora considerados sigilosos, ou simples quebra do sigilo, para que possam ser tomadas as devidas providências acautelatórias.

§ 3º A violação desta Cláusula, mesmo depois de concluídos e pagos os serviços, sujeita a parte infratora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à indenização pelos danos que a quebra do sigilo vier a causar.

§ 4º As restrições estabelecidas nesta cláusula, referentes ao uso e revelação de uma informação confidencial recebida, não se aplicam a:

a) Informações prévia e comprovadamente já do conhecimento das partes, antes da assinatura do presente contrato;

b) Informações obtidas legitimamente de terceiros, sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras;

c) Informações que sejam, ou venham a ser consideradas como de "domínio público", antes, durante ou após a assinatura deste contrato, desde que sem violação aos termos desta cláusula de sigilo, ou das leis brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do contrato (consoante Anexo II), por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de (0,2%) do valor atualizado do contrato;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de (0,4%) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato.

a) na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.

§1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a autoridade que aplicou a penalidade.

§2º A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome do CONTRATADO e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do Ministério Público, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I - determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

III - judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

Este Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação n. 026/2014/MP e à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei n. 8.666/93 e, no silêncio desta, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de 17/01/2014 até a data da homologação da prestação de contas (Item 26 do Anexo II do contrato), que ocorrerá até o dia 02/06/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO FORO

ANTENOR CHINATO RIBEIRO

Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

ALEXANDRE MARINO COSTA

Presidente Executivo
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS
SÓCIO-ECONÔMICOS – FEPESE

CONTRATADO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2014.

Testemunhas:

1. Paloma Valéria da Costa

Coordenadora de Operações Administrativas, e.e.
RG: 4.051.781

2. Sara Souza da Silva Amorim

Gerente de Contratos
RG: 4.697.169

3. Altair Acelon de Melo
Superintendente
RG: 739712-7

PROCESSO Nº 2013/009651
ANEXO I DO CONTRATO
**DETALHAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Cargo: Motorista Oficial II

Vencimento Básico: R\$ 3.979,46

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| Conclusão do ensino médio e carteira de habilitação categoria "D". | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 9 |

Cargo: Técnico do Ministério Público

Vencimento Básico: R\$ 3.979,46

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|--|--|-----------------|
| Conclusão do ensino médio. | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) (a ser definido)* | 2 |
| | Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Chapecó | 1 |

Cargo: Técnico em Informática

Vencimento Básico: R\$ 3.979,46

| Escolaridade Pré-requisitos | Lotação | n. Vagas | PcD* |
|--|--|-----------------|-------------|
| Conclusão do ensino médio e 1 (um) ano de experiência na área ou frequência em cursos específicos de, no mínimo, 100 (cem) horas/aula e possuir Carteira Nacional de Habilitação da categoria B. | Procuradoria-Geral de Justiça | 15 | 1* |
| | Comarca de Balneário Camboriú - Secretaria das Promotorias de Justiça** | 1 | - |
| | Comarca de Blumenau - Secretaria das Promotorias de Justiça | 2 | - |
| | Comarca de Canoinhas - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Capital - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Concórdia - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Criciúma - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |

| | | | |
|--|--|----------|---|
| | Comarca de Curitiba - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Itajaí - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Joinville - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Lages - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de São Bento do Sul - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de São José - Secretaria das Promotorias de Justiça | 2 | - |
| | Comarca de São Miguel do Oeste - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Tubarão - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Videira - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |
| | Comarca de Xanxerê - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 | - |

* **PcD - Pessoa com Deficiência (Lei Estadual n. 12.870/2004)**

| | n. Vagas | n. Vagas PcD |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------|
| TOTAL DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO | 45 | 1 |

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Analista do Ministério Público

Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas | PcD** |
|---|-------------------------------------|-----------------|--------------|
| Conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.* | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 11 | 1 |

* **Conforme Resolução n. 27/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), os servidores dos Ministérios Públicos são impedidos de exercer a advocacia. O cancelamento do Registro somente será exigido do candidato aprovado graduado em Direito na data de sua posse.**

****PcD - Pessoa com Deficiência (Lei Estadual n. 12.870/2004)**

Cargo: Analista em Arquivologia
Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| Conclusão de curso superior em Arquivologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo órgão fiscalizador. | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 2 |

Cargo: Analista em Auditoria
Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| Conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Economia, ou Administração, com registro no respectivo órgão fiscalizador, ou em Direito, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 1 |

Cargo: Analista em Biblioteconomia
Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| Conclusão de curso superior em Biblioteconomia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB). | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | CR* |

* **Para o cargo de Analista em Biblioteconomia haverá concurso somente para Cadastro de Reserva.**

Cargo: Analista em Economia
Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| Conclusão do curso superior em Economia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho Regional de Economia. | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 1 |

Cargo: Analista em Letras
Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| Conclusão de curso superior em Letras, com habilitação em Português, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo órgão fiscalizador. | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 2 |

Cargo: Analista em Pedagogia

Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|---|-------------------------------------|-----------------|
| Conclusão de curso superior em Pedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo órgão fiscalizador. | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 1 |

Cargo: Analista em Psicologia

Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|---|-------------------------------------|-----------------|
| Conclusão de curso superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no respectivo Conselho Regional e possuir Carteira Nacional de Habilitação da categoria B. | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 1 |

Cargo: Analista em Serviço Social

Vencimento Básico: R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas |
|---|--|-----------------|
| Conclusão de curso superior de Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no respectivo Conselho Regional e possuir Carteira Nacional de Habilitação da categoria B. | Comarca de São Miguel do Oeste - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 |
| | Comarca de São Miguel do Oeste - Secretaria das Promotorias de Justiça | 1 |

Cargo: Analista em Tecnologia da Informação

Vencimento Básico: R\$ R\$ 5.132,57

| Escolaridade Pré-requisitos | Local | n. Vagas | PcD** |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------|
| Conclusão de curso superior específico na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição no respectivo órgão fiscalizador, se houver. | Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) | 18 | 1 |

| | n. Vagas | n. Vagas PcD |
|---|-----------------|---------------------|
| TOTAL DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR | 39 | 2 |

| QUADRO RESUMO | n. Vagas | n. Vagas PcD | TOTAL |
|---|-----------------|---------------------|--------------|
| TOTAL DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO | 45 | 1 | 46 |
| TOTAL DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR | 39 | 2 | 41 |
| TOTAL GERAL DE VAGAS (Níveis Médio e Superior) | 84 | 3 | 87 |

ANEXO II DO CONTRATO

| Item | Cronograma das Atividades | Período |
|------|--|--------------------|
| 1 | Período de inscrições (exclusivamente via internet), exceto para isenção da taxa | 01.02 a 02.03.2014 |
| 2 | Prazo de inscrição dos candidatos que requereram isenção da taxa | 01.02 a 14.02.2014 |
| 3 | Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 17.02.2014 |
| 4 | Último dia para pagamento do valor da inscrição, inclusive daqueles que tiveram indeferida a isenção da taxa. | 05.03.2014 |
| 5 | Prazo final para entrega do laudo médico do candidato que optou por vaga reservada às pessoas com deficiência, bem como do requerimento explicitando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e eventual necessidade de utilização de equipamento(s) específico(s) | 06.03 a 10.03.2014 |
| 6 | Prazo para o candidato sem deficiência solicitar condição especial para realização da prova, inclusive à candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova | 10.03.2014 |
| 7 | Divulgação da homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas para pessoas com deficiência | 17.03.2014 |
| 8 | Recursos contra o resultado da homologação das inscrições dos candidatos que optaram por vagas para pessoas com deficiência | 18 e 19.03.2014 |
| 9 | Divulgação de edital de homologação das inscrições | 24.03.2014 |
| 10 | Recursos contra o resultado da homologação das inscrições | 25 e 26.03.2014 |
| 11 | Divulgação do edital de homologação definitiva das inscrições, dos locais, da data e do horário da prova objetiva | 31.03.2014 |
| 12 | Aplicação da prova objetiva | 06.04.2014 |
| 13 | Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva | 07.04.2014 |
| 14 | Recursos quanto ao gabarito provisório da prova objetiva | 08 e 09.04.2014 |
| 15 | Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva | 17.04.2014 |
| 16 | Divulgação da relação de aprovados na prova objetiva, abertura de prazo para entrega de títulos e publicação do edital de convocação dos candidatos aprovados para a realização da prova prática para o cargo de Motorista Oficial II | 23.04.2014 |
| 17 | Final do prazo para entrega dos títulos | 25.04.2014 |
| 18 | Realização da prova prática para o cargo de Motorista Oficial II | 26 e 27.04.2014 |
| 19 | Divulgação do resultado da prova prática para o cargo de Motorista Oficial II | 28.04.2014 |
| 20 | Recursos quanto ao resultado da prova prática para o cargo de Motorista Oficial II | 29 e 30.04.2014 |
| 21 | Divulgação do resultado das provas objetiva e de títulos, bem como da pontuação obtida na prova prática para o cargo de Motorista Oficial II | 02.05.2014 |
| 22 | Recursos contra o resultado das provas objetiva e de títulos e da pontuação obtida na prova prática para o cargo de Motorista Oficial II | 05 e 06.05.2014 |
| 23 | Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPSC do resultado final do Concurso | 09.05.2014 |
| 24 | Homologação do Concurso | 12.05.2014 |
| 25 | Prestação de Contas | 15.05.2014 |
| 26 | Homologação da prestação de contas | 02.06.2014 |

*OBS: Todas as divulgações ocorrerão nos sites do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e da FEPESE.

ANEXO III DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos constitui o(a) Coordenador(a) de Recursos Humanos como representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para fiscalizar a execução do Contrato n. 006/2014/MP.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2014.

ANTENOR CHINATO RIBEIRO
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

ANEXO IV DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATADO

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE

constitui o senhor Altair Acelon de Melo como seu representante no Contrato n. 006/2014/MP, celebrado com o Ministério Público de Santa Catarina.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE MARINO COSTA
Presidente Executivo
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS
SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE
CONTRATADO